



Mensagem nº 82/2023

Nova Bassano, 25 de setembro de 2023.

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores:

Com respeitosas saudações, o Poder Executivo Municipal solicita a esta Egrégia Casa Legislativa a apreciação do Projeto de Lei que visa conferir ao "Strunfoli" o status de Patrimônio Cultural do Município de Nova Bassano.

Como consabido a Constituição Federal de 1988 em seu art. 216 ampliou as formas de proteção do patrimônio, fazendo constar também o dever de proteção pelo Poder Público do patrimônio imaterial, que consistem nas práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; além de outras possibilidades.

Dispõe o referido dispositivo Constitucional:

Art. 216. Constituem patrimônio cultural brasileiro os bens de natureza material e imaterial, tomados individualmente ou em conjunto, portadores de referência à identidade, à ação, à memória dos diferentes grupos formadores da sociedade brasileira, nos quais se incluem:

- I - as formas de expressão;
- II - os modos de criar, fazer e viver;
- III - as criações científicas, artísticas e tecnológicas;
- IV - as obras, objetos, documentos, edificações e demais espaços destinados às manifestações artístico-culturais;
- V - os conjuntos urbanos e sítios de valor histórico, paisagístico, artístico, arqueológico, paleontológico, ecológico e científico.

Nobres Edis, o presente Projeto de Lei tem por finalidade reconhecer o relevante interesse cultural que o "Strunfoli" tem para o Município de Nova Bassano

Tal reconhecimento reverbera na valorização deste doce ímpar, abarcando sua receita, os métodos de preparo e, igualmente importante, as habilidosas pessoas que laboram em sua confecção., como manifestação cultural dos diferentes grupos formadores da sociedade bassanense.

Ao aguardar ansiosamente pela aprovação deste Projeto de Lei, aproveitamos esta oportunidade para renovar os votos de nossa elevada estima e permanente deferência.

  
**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 82, DE 25 DE SETEMBRO DE 2023.**

*CONST  
Justiça*

*Declara Patrimônio Cultural do Município de  
Nova Bassano o "Strùnfoli"*

**Art. 1º.** Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Nova Bassano o "Strùnfoli", doce típico de origem italiana

**Art. 2º.** Na condição de Patrimônio Cultural do Município, citações como "Terra ou Capital do Strùnfoli", poderão ser utilizadas pelo ente público em documentos e mídias oficiais, livre de qualquer indenização.

**Art. 3º** A Secretaria Municipal de Educação adotará os atos necessários ao cumprimento desta Lei, bem como o encaminhamento aos educandários do Município como objeto de estudo.

**Art. 4º** Faz parte desta Lei o Anexo que apresenta dados sobre a História do Strùnfoli.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA BASSANO, aos vinte e cinco dias do mês de setembro de 2023.

**IVALDO DALLA COSTA**  
Prefeito Municipal

CÂMARA DE NOVA BASSANO  
 Aprovado ( ) Rejeitado por.....  
Com. 08 Votos Vencidos / ..... Abstenções  
Sessão  Ordinária ( ) Extraordinária  
Data 02/10/2023  
William Dalla Costa Cide  
Presidente